



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex 351



PROCESSO Nº 1.663 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: RÔMULO CÂNDIDO DA SILVA

Endereço Rua Honestino Guimarães, 625-Cam-
pinas-Nesta.

ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira

Endereço Av. Goiás, 350 -s/106/7-Centro-
Nesta.

RECLAMADO: AGUINER RODRIGUES DA COSTA

Endereço Av. P-33, nº 417-S. dos Funcio-
nários.-Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Avôso prévio, 13º sal., férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 01(oito) documentos.

Eu, M. F. de Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

14/09/82 às 12,30 hs.

Rebuido (dos autos)

9663/82

Rômulo Cândido da Silva

Aguiner Rodrigues da Costa

Goiânia

08.07.82

3.325/82

Aviso prévio, 13º sal., férias, DSR, FGTS, etc.

Escrita

Dr. Silívio Teixeira

1a

Audiência: 14/setembro/82 às 12:30 horas.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 04/07/82

S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3325/82
J.C.J.

Diz RÔMULO CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lanterneiro,

Rua Honestino Guimarães, nº 625, Campinas,

residente e Domiciliado nesta capital à rua
pelo advogado abaixo assinado,inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071,
vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamationária contra: AGUINER RODRIGUES

DA COSTA,

sedita à Av. P-33, nº 417 - Setor dos Funcionários- Goiânia - Go.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 02 de maio de 1980

e demitido em 28 de junho de 1982 e o seu salário era de Cr\$ 5.000,00 em média por se
mana.Que não Declarou-se aptante ao FGTS nem teve a sua Carteira do Trabalho anotada
e através da presente requer as devidas anotações.Que o reclte. trabalhava no horário das 8:00 hs às 18:00 hs &
com 2:00 hs de intervalo para refeições.Que o reclte. foi admitido como lanterneiro, executando servi
ços de recuperação de peças de veículos e, sendo o seu salário consti
tuído de comissões sobre cada peça recuperada, o que lhe rendia uma
média mensal de Cr\$21.428,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oi
to cruzeiros), sem o acréscimo do Descanso Sem. Remunerado sobre comissões.Que o reclte. assinou a rescisão de contrato de trabalho em
branco.Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as par
celas de Aviso prévio, 13º salário e férias de todo o período trabalha
do, e FGTS, bem como Descanso Semanal Remunerado sobre a parte variável
do salário.

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada.
conteste a abrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das parcelas abaixo:

Aviso prévio - 30 dias.	Cr\$ 25.713,60
13º salário/1980 - 8/12 avos	" 17.142,40
13º salário/1981 -	" 25.713,60
13º salário/1982 - 6/12 avos.	" 12.856,80
Férias vencidas -1980/81 - em dobro	" 51.427,20
Férias vencidas - 1981/82 - simples	" 25.713,60
Férias proporcionais - 1/12 avos.	" 2.142,80
Descanso Sem. Remunerado sobre a parte va- riável do salário(todo período).	" 102.854,40
FGTS- pede depósito e guias p/movimentação.	" 35.000,00

TOTAL. . . . " 298.564,40

Obs.: Cálculo do salário:

Comissões mensais em média.	Cr\$21.428,00
Desc. Sem. REM.	" 4.285,60
Total.	" 25.713,60

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 298.564,40

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 06 de julho de 1982.

P.P.

C.F.F. N.º 021497451/00

03
MS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROMULO CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lan-
terneiro, residente à Av. Honestino Guimarães, nº
625 em Campinas-Go.

OUTORGADOS: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na
O.A.B. Go. sob o nº 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado
nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, nº 350, Salas 106/
107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital, e MARGARET ERNES-
TINA DO BRASIL, brasileira, divorciada, Estagiária
de Direito, inscrita na OAB-GO, sob nº 3472, resi-
dente nesta Capital, com escritório profissional
na Av. Goiás, 350, s. 106/107, Centro. Goiânia-Go.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38
do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir,
fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias
expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou
sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer
levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar
embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir
em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e
especialmente para, propor e acompanhar a reclamatória -
trabalhista contra AGUINER RODRIGUES DA COSTA.

Goiânia, 1º de julho de 1982.

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
reconheço, por Semelhança, a(s)
Assinatura(s) de romulo

romulo
romulo
Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 01 JUL 1982
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

Romulo Candido da Silva

Identidade: 973.252 -

Secretaria J.P. Reis - 10-4-78

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: uma

Instrumento de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: _____

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 3325 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 14
de Setembro de 1982, às 12:30 hrs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 08 de Julho de 1982

[Assinatura]
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



05
113

1ª

Goiânia

741/82

09

julho

82

Exmo Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que às 12:30 horas do dia 14 de setembro de 1982, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante de cópia anexa.

EM BRANCO

Sem mais

Cordiais saudações.

p/ Dir. de Sec.

Exmo Sr.
SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS
NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supro através do registro

Postal n.º SEED S/RECIBO

Goiânia, 12 de julho de 1982 2ª feira

M. S. de Sousa
p/ Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **Goiania**

Proc. 1.663/82

NOTIFICAÇÃO Nº 4.014/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
RÔMULO CÂNDIDO DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 12:30hs (doze e trinta) horas do dia 14 (quatorze) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 09 de julho de 1982

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:14/09/82-Not.:4.014/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº
Proc. 1.663/82

DESTINATÁRIO

AGUINER RODRIGUES DA COSTA

ENDEREÇO

Av. P-33 nº 417 - S. dos Funcionários

CIDADE

Nesta

RECEBIDO EM

13. 7.82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Clare R. P. ...

Ilmo Sr.

AGUINER RODRIGUES

Av. P-33 nº 417 -

Nesta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos

05

de

08

de

1962

5^a

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1^o J.C.J. — Goiânia-Go.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de -
Goiânia-Go.-

J. Antecipe-se a audiência, para a devida
homologação. Int. Go.04.08.82(4ª feira).



25 Fev

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

RÔMULO CÂNDIDO DE SILAV, qualificado nos autos da reclamatória que promove contra AGUINER RODRIGUES DA COSTA, que originou o processo nº JCJ , pelo advogado e própria parte, abaixo assinado, vem respeitosamente frente Vossa Excelencia, requerer a desistência pura e simples da presente reclamação pelo que pede a homologação. Requer, outrossim, a isenção do pagamento das custas, uma vez que se encontra desempregado, conforme faz prova sua C.T.P.S anexa.

Nestes Termos,

Goiânia, 30 de julho de 1.982.

Rômulo Cândido de Silav
Reclamante

PP. *[Signature]*

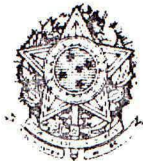
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aps 06 de 08 de 1962
Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1.663 / 82.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1.9 82,
às 09,03 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Rômulo Cândido da Silva
contra Aguiner Rodrigues da Costa
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, depois de apreciar o pedido de desistên-
cia constante de fl. r, resolveu a Junta, por unanimidade, ho-
mologá-lo para que surta os efeitos de direito.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$8.160,00, cal-
culadas sobre Cr\$298.564,40, valor do pedido, dispensadas.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal E. dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal E. dos Empregados

Paulo Roberto Moury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

